# CONCURSO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE/2014 FORMULÁRIO DE RESPOSTA AOS RECURSOS

CARGOS: Nível E
QUESTÃO: 11
DECISÃO SOBRE O(S) RECURSO(S):
() DEFERIDO(S)
() QUESTÃO ANULADA
() ALTERAÇÃO DE GABARITO:
- DA LETRA PARA A LETRA
(x) INDEFERIDO(S)

### **JUSTIFICATIVA**

De acordo com o art. 207, §§ 1º e 2º, é facultado às universidades admitir professores, técnicos e cientistas estrangeiros, o que também é aplicável às instituições de pesquisa científica e tecnológica. Consoante o disposto, verifica-se que a alternativa correta é a E. A expressão "em todos os casos" se prestava a facilitar o entendimento da questão pelo candidato, de maneira a que este percebesse a diferenciação com as demais alternativas, que ora excluía a contratação de docentes, ora a de técnicos e cientistas estrangeiros. Ademais, não existem restrições constitucionais à contratação destes professore. Desta maneira, não merecem prosperar os recursos.

CARGOS: Nível E

QUESTÃO: 12

DECISÃO SOBRE O(S) RECURSO(S):

( ) DEFERIDO(S)

( ) QUESTÃO ANULADA

( ) ALTERAÇÃO DE GABARITO:

(x) INDEFERIDO(S)

### **JUSTIFICATIVA**

De acordo com a Constituição da República:

a) Os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão (art. 40, §2°);

- DA LETRA \_\_\_\_ PARA A LETRA \_\_\_\_

- b) A lei não poderá estabelecer qualquer forma de contagem de tempo de contribuição ficto (art. 40, §10);
- c) Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o regime geral de previdência social (art. 40, §13).

Assim, somente a afirmativa II está correta, devendo o candidato optar pela letra **B**. Desta maneira, os recursos não merecem prosperar.

CARGOS: Nível E

QUESTÃO: 13

DECISÃO SOBRE O(S) RECURSO(S):

( ) DEFERIDO(S)

( ) QUESTÃO ANULADA

( ) ALTERAÇÃO DE GABARITO:

- DA LETRA \_\_\_\_ PARA A LETRA \_\_\_\_

(x) INDEFERIDO(S)

### **JUSTIFICATIVA**

De acordo com a Constituição da República, em seu art. 37, § 6°: "As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa". Sendo assim, para a indenização a terceiro faz-se desnecessária a perquirição de culpa, sendo esta somente necessária para a ação regressiva da Administração em face do servidor, razão pela qual a alternativa correta é a letra **D**, razão pela qual os recursos não merecem prosperar.

**CARGOS: Nível E** 

**QUESTÃO: 14** 

# **DECISÃO SOBRE O(S) RECURSO(S):**

- () DEFERIDO(S)
  - () QUESTÃO ANULADA
  - () ALTERAÇÃO DE GABARITO:
  - DA LETRA \_\_\_\_ PARA A LETRA \_\_\_\_

(x) INDEFERIDO(S)

#### **JUSTIFICATIVA**

Dispõe o art. 36, III, da Lei 8112/90:

Art. 36.

*(...)* 

III- a pedido, para outra localidade, independentemente do interesse da Administração: a) para acompanhar cônjuge ou companheiro, também servidor público civil ou milkitar, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que foi deslocado no interesse da Administração;

- b) por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente que viva ás suas expensas e conste do seu assentamento funcional, condicionada à comprovação por junta médica oficial;- o que torna correta a alternativa A.
- c) em virtude de processo seletivo promovido, na hipótese em que o número de interessados for superior ao número de vagas, de acordo com as normas preestabelecidas pelo órgão ou entidade em que aqueles estejam lotados.

A mera supressão do termo "para outra localidade" não gera confusão a ensejar a anulação da questão, e as demais hipóteses previstas ou são hipóteses de licença ou de afastamento, de acordo com a lei 8112/90, e não ensejam leitura analógica com a alínea a do artigo acima transcrito, razão pela qual a alternativa  $\mathbf{A}$  é a correta. Desta maneira, os recursos não merecem prosperar.

CARGOS: Nível E
QUESTÃO: 15
DECISÃO SOBRE O(S) RECURSO(S):
(x ) DEFERIDO(S)
(x ) QUESTÃO ANULADA
() ALTERAÇÃO DE GABARITO:
- DA LETRA PARA A LETRA
() INDEFERIDO(S)

# **JUSTIFICATIVA**

A existência de normativa própria para os docentes a respeito do assunto previsto na questão (art.30,L.12772) e a não indicação do dispositivo da Lei 8112/90 (art.96-A), levam o candidato a erro, razão pela qual a banca defere os recursos, com anulação da referida questão.

CARGOS: Nível E

QUESTÃO: 16

DECISÃO SOBRE O(S) RECURSO(S):

() DEFERIDO(S)

() QUESTÃO ANULADA

() ALTERAÇÃO DE GABARITO:

- DA LETRA \_\_\_\_ PARA A LETRA \_\_\_\_

(x) INDEFERIDO(S)

# **JUSTIFICATIVA**

De acordo com o art. 18, da Lei 9784/99, é impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que tenha interesse direto ou indireto na matéria; tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha, ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau (e não até o segundo grau, o que torna incorreta a alternativa B), que esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro (sem acréscimo do parente ou afim, o que torna incorreta a alternativa D). O disposto na alternativa C é hipótese de suspeição (art.20, L. 9784/99) e não de impedimento, e a alternativa A não é hipótese de impedimento ou suspeição, não havendo óbice à participação do servidor, razão pela qual a alternativa correta é a presente na letra **E**, e os recursos não merecem prosperar.

**CARGOS: Nível E** 

**QUESTÃO: 17** 

# **DECISÃO SOBRE O(S) RECURSO(S):**

() DEFERIDO(S)

- () QUESTÃO ANULADA
- () ALTERAÇÃO DE GABARITO:
- DA LETRA \_\_\_\_ PARA A LETRA \_\_\_\_

(x) INDEFERIDO(S)

#### **JUSTIFICATIVA**

De acordo com o art. 17, da Lei 8666/93, in verbis:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

#### a) dação em pagamento;

- b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas f, h e i; (Redação dada pela Lei nº 11.952, de 2009)
- c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta Lei; d) investidura;
- e) venda a outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994)
- f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública; (Redação dada pela Lei nº 11.481, de 2007)
- g) procedimentos de legitimação de posse de que trata o art. 29 da Lei  $n^{\frac{O}{2}}$  6.383, de 7 de dezembro de 1976, mediante iniciativa e deliberação dos órgãos da Administração Pública em cuja competência legal inclua-se tal atribuição; (Incluído pela Lei  $n^{o}$  11.196, de 2005)
- h) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis de uso comercial de âmbito local com área de até 250 m² (duzentos e cinqüenta metros quadrados) e inseridos no âmbito de programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública; (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007) i) alienação e concessão de direito real de uso, gratuita ou onerosa, de terras públicas rurais da União na Amazônia Legal onde incidam ocupações até o limite de 15 (quinze) módulos fiscais ou 1.500ha (mil e quinhentos hectares), para fins de regularização fundiária, atendidos os requisitos legais; (Incluído pela Lei nº 11.952, de 2009)

Desta feita, estão incorretas as alternativas  $\boldsymbol{a}$  (uma vez que o limite de área é de 250 m2, e a venda pode ser para qualquer esfera de governo),  $\boldsymbol{b}$  (já que a doação não pode dispensar autorização para qualquer pessoa),  $\boldsymbol{d}$  (pelo mesmo motivo elencado na alternativa a) e  $\boldsymbol{e}$  (já que a doação dispensada pode ser para órgão ou entidade de qualquer esfera de governo), restando apenas a alternativa  $\mathbf{C}$  como correta.

O termo "dação em pagamento", além de constar da redação do referido artigo, como grifado, é termo jurídico correspondente ao pagamento com coisa diversa a que seria objeto da obrigação.

CARGOS: Nível E

QUESTÃO: 20

DECISÃO SOBRE O(S) RECURSO(S):

( ) DEFERIDO(S)

( ) QUESTÃO ANULADA

( ) ALTERAÇÃO DE GABARITO:

(x) INDEFERIDO(S)

#### **JUSTIFICATIVA**

10- De acordo com o disposto, no art. 13, da Lei 8666/93, in verbis:

- DA LETRA \_\_\_\_ PARA A LETRA \_\_\_\_

"Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I- estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II- pareceres, perícias e avaliações em geral;

III- assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

IV- fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V- patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI- treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VII- restauração de obras de arte e bens de valor histórico;"

Desta feita, a única alternativa que atende ao especificado, contendo em seu corpo somente as atividades descritas no art. 13 é a **C**.

A letra D, apontada em recursos, contém a alternativa criação de obras artísticas ou literárias, não encontrada no referido artigo, que deve ser lido restritivamente. Desta maneira, os recursos não merecem prosperar.